



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.466

Sumário

AVISO DE ADJUDICAÇÃO	1
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021.....	1
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.....	1
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021.....	1
LEI Nº 1285.....	2
DATA: 11/11/2021.....	2
LEI Nº 1286.....	3
DATA: 11/11/2021.....	3
LEI Nº 1284.....	4
DATA: 11/11/2021.....	4
DECRETO Nº 2768.....	4
DATA: 11/11/2021.....	4
DECRETO Nº 2769.....	5
DATA: 11/11/2021.....	5
DECRETO Nº 2770.....	6
DATA: 11/11/2021.....	6
LEI Nº 1283/2021.....	7

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

A Pregoeira Municipal de Diamante do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial 46/2021**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO**, de acordo com a ata, aos licitantes abaixo descritos.

GUSTAVO MAYER - ME
CNPJ: 21.041.704/0001-82

Itens:	1	2	3	4	5	6	7
	8	9	10	11	12	13	14
	15	16	17	18	19	20	
	21	22	23	24	25	26	
	27	28	29	30	31	32	
	33	34	35	36	37	38	
	39						

Valor Total: R\$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais).

Diamante do Sul, 11 de novembro de 2021.

Cristina Santos Neri
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.466

EXTRATOS DOS CONTRATOS

PARTES:

Contratante: Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná.

Contratado: GUSTAVO MAYER - ME

CNPJ: 21.041.704/0001-82

Valor Total: R\$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais).

Contrato Nº: 51/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
001990 E 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
002040 E 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Guaraniáçu-Pr.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 1285

DATA: 11/11/2021

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o

Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1014, de 24/08/2017, no programa nº 15.01 - Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1202, de 08/12/2020, no programa nº 15.01 - Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 364.003,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e três reais):

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.1- 083 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

44.90.51.00.00 - Obras e Instalações

REC	816	-	Transferências	voluntárias	Públicas
Federais.....					R\$ 363.639,00

REC	000	-	Recursos	Ordinários
Livres.....				R\$ 364,00

TOTAL.....R\$
364.003,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.466

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Contrato de Repasse nº 884751/2019/MDR/CAIXA -Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 363.639,00 (Trezentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais).

II – O cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.1501.1-045 – Construção e Reforma de Obras

(1910) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

REC – 00000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 364,00
(trezentos e sessenta e quatro reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 1286
DATA: 11/11/2021

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1014, de 24/08/2017, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1202, de 08/12/2020, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais):

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.1-082 – CONVÊNIO SEDU PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

REC 820 – Transferências voluntárias Públicas Estaduais.....R\$ 650.000,00

TOTAL.....R\$ 650.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio nº 100/2021 - SEDU – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 650.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.466

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 1284

DATA: 11/11/2021

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1014, de 24/08/2017, no programa nº 12.01 - Educação é Prioridade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1202, de 08/12/2020, no programa nº 12.01 - Educação é Prioridade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais):

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-027 - Ampliação e Reforma da Rede Física de Ensino
44.90.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 000 - Recursos Ordinários
livres.....R\$ 500,00

TOTAL.....R\$ 500,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.002 - Departamento de Educação

12.361.1201.2-027 - Ampliação e Reforma da Rede Física de Ensino

(1300) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

REC - 00000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 500,00
(quinhentos reais).

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2768

DATA: 11/11/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.466

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal nº 1284/2021 de 11/11/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1014, de 24/08/2017, no programa nº 12.01 – Educação é Prioridade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1202, de 08/12/2020, no programa nº 12.01 – Educação é Prioridade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais):

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-027 – Ampliação e Reforma da Rede Física de Ensino

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários
livres.....R\$ 500,00

TOTAL.....R\$ 500,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – O cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-027 – Ampliação e Reforma da Rede Física de Ensino

(1300) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

REC – 00000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 500,00
(quinhentos reais).

TOTAL DO

CANCELAMENTO.....R\$ 500,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2769
DATA: 11/11/2021

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.466

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal nº. 1285/2021 de 11/11/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 1014, de 24/08/2017, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 1202, de 08/12/2020, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 364.003,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e três reais):

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.1- 083 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

REC	816	-	Transferências	voluntárias	Públicas
Federais.....					R\$ 363.639,00

REC	000	-	Recursos	Ordinários	
Livres.....					R\$ 364,00

TOTAL.....R\$

364.003,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Contrato de Repasse nº 884751/2019/MDR/CAIXA -Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 363.639,00 (Trezentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais).

II – O cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.1501.1-045 – Construção e Reforma de Obras

(1910) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

REC – 00000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 364,00
(trezentos e sessenta e quatro reais).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2770
DATA: 11/11/2021

Súmula: Inclui meta no Plano

Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.466

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal nº. 1286/2021 de 11/11/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 1014, de 24/08/2017, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 1202, de 08/12/2020, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais):

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.1-082 – CONVÊNIO SEDU PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

REC 820 – Transferências voluntárias Públicas Estaduais.....R\$ 650.000,00

TOTAL.....R\$ 650.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio nº 100/2021 - SEDU – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 650.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 1283/2021

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Diamante do Sul aprovou, e eu, Darci Tirelli, Prefeito Municipal de Diamante do Sul, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Obras em Infraestrutura, Obras em Edificações Públicas, Aquisição de Imóveis, Aquisição de Máquinas e Equipamentos e Habitação de Interesse Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.466

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)